



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04/06/2014	Medida Provisória nº 647/2014			
Autor Cidinho Santos (PR/MT)			Nº do Prontuário	
1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5. ___ Substitutivo Global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na medida provisória, onde couber, o seguinte artigo:

Art. X Os fabricantes e os importadores de veículos, motores, autopeças e sistemas para veículos e equipamentos que operem motores a combustão interna com ignição por compressão deverão adequar seus produtos para garantir o uso de biodiesel com percentuais de adição acima do estabelecido no art 1º desta lei:

I – 10% a partir de 1º de Janeiro de 2016;

II – 20% a partir de 1º de Janeiro de 2020.

JUSTIFICATIVA

Diversos estudos já avaliaram o uso de biodiesel em teores maiores que 7% para os motores PROCONVE P5 e temos montadoras no Brasil que já autorizam a adição de 20% de biodiesel ao diesel mineral em seus motores. Contudo, para os motores mais modernos, os chamados motores PROCONVE P7, há apenas uma montadora que dá garantia geral, e outra para alguns modelos aptos a utilizarem a mistura de até 20% em volume. Existe a necessidade de mais estudos e garantias para o uso de teores maiores de biodiesel.

O artigo 4º da medida provisória 647 inclui como atribuição do CNPE propor



SF/14514.75372-81

medidas para comercialização e uso de biodiesel em quantidade superior à mistura obrigatória fixada em lei específica.

A não previsão do desenvolvimento dos veículos para a adequação e garantia dos fabricantes e importadores de máquinas e equipamentos para que seus produtos possam operar com misturas superiores ao fixado em lei dificulta a aplicação do artigo 4º, por expor os consumidores a eventual perda de garantia.

Estimula-se, também, o desenvolvimento de aplicações com altos teores de biocombustível e adquire-se o conhecimento para manter o Brasil à frente do desenvolvimento de tecnologia de veículos movidos a biocombustíveis, a exemplo do que temos atualmente para os veículos “flex”.

A fixação de garantias para uso de teores maiores de biodiesel permitirá a definição de políticas estaduais ligadas ao clima e o fomento à produção regional de biodiesel.

PARLAMENTAR

ASSINATURA:



SF/14514.75372-81